



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARATINGA**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, por determinação da Exm^o. Sr. Rafael Gandhi Marques das Virgens, Prefeito Municipal, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014,** além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 25/08/2026 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO <u>https://bllcompras.com/</u> (bll)			
Data de Início Acolhimento das Propostas dia 13/08/2026		Data Limite Acolhimento das Propostas dia 25/08/2026 às 08h:00min horas – (Horário deBrasília – DF)	
Objeto			
Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e ou aquisição de material elétrico para iluminação pública e predial em geral destinados às Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.			
Valor Total Máximo da Licitação			
SIGILOSO			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	Não	SRP e/ou Contrato	Menor Valor



Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	SIM	Aberto
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
SIM	Até o dia 20/08/2026 via sistema		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Fornecimento Parcelado		Não

OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e ou aquisição de material elétrico para iluminação pública e predial em geral destinados às Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Guaratinga/BA.** Conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma – BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

1.3 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

1.4 O regime de execução será parcelado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 2 de 96



adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Sr. FORNECEDORES, reforçamos que a licitação é REGISTRO DE PREÇOS devido a imprevisibilidade de consumo. Sendo assim, os pedidos serão realizados mediante as demandas das diversas secretarias e disponibilidades financeiras do Município. Orientamos que analisem antes de cadastrarem e ofertarem lances, haja vista que enfrentamos dificuldades com fornecedores quando solicitamos entregas de pequenos valores. Solicitamos análise minuciosa para evitarmos notificações e aplicações de sanções por não cumprimento dos prazos e forma de entrega estabelecidos.

O sistema de registro de preços é uma forma de contratação na qual a administração pública promoverá, neste caso, um Pregão Eletrônico para fixar preços para os fornecimentos dos itens licitados, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de Registro de preços, que é o instrumento contratual utilizados nesses casos, com prazo definido, dando assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O Registro de preços está indicado na Lei Federal Nº 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV bem como descrito em seu art. 82.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação será o estimado pela administração, através de cotações que fazem parte do processo administrativo, que serão divulgados logo após a fase de lances.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações definidas no **Anexo II** deste edital, bem como as condições exigidas do presente Edital.
- 4.1.1 A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Anexo II, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação BLL.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 20/08/2026.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, **conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no endereço <https://bllcompras.com>.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendidas 08:00 às 12:00 horas.

5.5 **Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no sistema e serão respondidos no sistema e não suspendem os prazos previstos no certame.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na **Lei Federal Nº 14.133/21**, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Licitações – BLL (<https://bllcompras.com/>).

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas **no art. 16º da Lei nº 14.133/21** e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.**

6.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 4 de 96



microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão Eletrônico** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema BLL.

6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste **Pregão Eletrônico**:

6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão Eletrônico**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA.

6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.**

6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8 **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores do Município de Guaratinga/BA.**

6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no **art. 15º da Lei Federal nº 14.133/2021** e aquelas definidas em edital.

6.8.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.8.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitários em planilhas devidamente com às respectivas marcas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto **nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.**

7.3.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.3.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.1 a 8.3.4 sujeitará o



licitante às sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, neste Edital e na legislação municipal.

7.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.10 **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**



7.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais(Ex. R\$ 1,00)..

8.2 **Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO II.**

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo o Município de Guaratinga/BA quaisquer custos adicionais.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, passivo de desclassificação o não cumprimento.**

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 9 de 96



contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Municipal e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e ou do valor total do lote quando for o caso.**

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 **O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).**

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**
Lei Federal Nº 14.133/21,

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

9.9.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez)**



minutos, acrescido de 2 (dois) minutos a cada lance ofertado até não houver mais lances ofertados;

9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro Municipal Municipal, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Municipal persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro Municipal aos participantes, a sessão será reiniciada no dia e hora marcada pelo Pregoeiro, via chat da sessão via sistema e/ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.**

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.**

9.15.1 **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira**



colocada.

9.15.2 **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.1 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:**

9.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 9.16.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.16.2.2 Empresas brasileiras.
- 9.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**
- 9.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Municipal poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.18 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro Municipal Municipal poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1 **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**
- 9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 9.20 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.22 **O Pregoeiro Municipal solicitará ao licitante mais bem classificado que,**
- Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 13 de 96**



envie por meio de funcionalidade documentos complementares disponível no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta adequada “LINEAR” ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.1 É facultado ao Pregoeiro Municipal prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22.2 **Para a elaboração da proposta readequada ao último lance a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no ANEXO II do deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

10.22.2.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) no **Anexo II** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

10.22.2.2 Descrição clara e detalhada dos serviços.

10.22.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

10.22.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

10.22.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.22.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.23 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1 Contiver vícios insanáveis.**
- 10.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão,
- Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 15 de 96**



informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

10.9 **Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.**

10.10 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, após habilitada e emosea será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.

10.11 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. AMOSTRAS

11.1 SIM.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas:

12.2 Serão exigidas às **CERTIDÕES INIDÔNEAS, IMPROBIDADE, PUNIDAS POR TRABALHO ANÁLOGO:**

12.3 A empresa licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará as certidões que atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14º da Lei Federal Nº 14.133/2021**, juntamente aos documentos de Habilitação

12.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



- 12.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 12.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- 12.3.4 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 12.4 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **art. 12º da Lei nº 8.429/1992.**
- 12.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Municipal diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)
- 12.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).
- 12.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).
- 12.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5.4 Os documentos exigidos e inseridos juntos a proposta de preços, para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.5.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.6 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as**
- Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 17 de 96**



seguintes regras:

12.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.7.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

12.7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

12.7.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.7.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ~~agência, sucursal ou~~ estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.7.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o



art. 107º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do **art. 11º da Lei nº 8.212/1991.**

12.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.4.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.8.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.8.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de



Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.8.7 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

12.8.8 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.4) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

12.9 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.9.3 Entende-se por “último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

12.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

12.9.3.2 **No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.**

12.9.3.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

12.9.3.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 20 de 96



Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

12.9.3.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos **Termos de abertura e encerramento**, extraídos do Livro Diário, (**Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

12.9.3.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto Nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

12.9.3.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

12.9.3.5 **Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG),** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral

- 12.9.4 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13. 5.2 e demais subitens, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014.**

12.10 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.10.1 **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

- 12.10.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória se nos prazos exigidos.

12.11 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 12.11.1 **Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei Federal Nº 14.133/21** conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo III** deste edital.

- 12.11.2 **Alvará Municipal da empresa participante;**

- 12.12 **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

- 12.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



- 12.12.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.12.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 12.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os



procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

12.20 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

12.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165º da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 **Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

13.3.2 **As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.**

13.3.3 **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior,



a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <https://bll.org.br/>.

13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão Eletrônico será divulgada a ata no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro Municipal motivados por situações decorrentes da sessão pública.

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail e/ou Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



- 15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.



17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 17.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Contrato**.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

- 18.2 Após a homologação do resultado deste Pregão Eletônico, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/21** e no presente edital.

- 18.3 A intimação poderá se dar via e-mail e/ou ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

- 18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 18.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, **conforme art. 82, §5, VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

- 18.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.

- 18.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



- 18.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme **art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
- 18.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 18.10 A ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 18.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 18.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 18.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 18.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 18.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 18.16 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou
- Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 28 de 96**



ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, **conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

- 18.17 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 18.18 Não será permitida a subcontratação total do objeto.
- 18.19 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 18.20 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 18.21 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 18.22 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere **o artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21**, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 19.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 19.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 19.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.



- 19.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 19.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 19.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 19.2.2.3 Abandonar o certame.
- 19.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 19.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.2.5 Fraudar a licitação.
- 19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.
- 19.3 Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.3.1 Advertência.
- 19.3.2 Multa.
- 19.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 19.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**).
- 19.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 19.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 19.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 19.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 19.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 19.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 19.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 19.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 19.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.



- 19.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 19.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos.
- 19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de
- Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 32 de 96**



Guaratinga/BA.

19.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma **do art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21**.

19.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal Nº 14.133/21**).

20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta do contrato**

20.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em contrato**.

20.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município de Guaratinga/BA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Prefeito Municipal de Guaratinga/BA, compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Municipal.

21.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem a Prefeito de Guaratinga/BA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br> e/ou no Diário Oficial do Município.**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 **É facultado ao Pregoeiro Municipal, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.**

21.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro Municipal, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaratinga/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13 **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.15 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://bll.org.br/>, ainda, mediante publicação no diário Oficial do Município de Guaratinga/BA, quando for o caso.

21.16 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro Municipal.

21.17 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro Municipal ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

21.19 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro de Guaratinga/BA.

21.20 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
----------------	---------------------



ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei Federal N°14.133/21
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de preços
ANEXO V	Minuta do contrato

Guaratinga/BA, 11 de agosto de 2026.

Rafael Gandhi Marques das Virgens
Prefeito Municipal de Guaratinga/BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, com o objetivo de atender às demandas de reparos e manutenção da iluminação pública urbana. A aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública nos Povoados de Monte Alegre, São João do Sul, Cajuita e Barra Nova, no Distrito de Buranhém, bem como na Sede do Município. A contratação pretendida tem como finalidade assegurar a disponibilidade dos insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da segurança pública e da qualidade de vida da população. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a instauração do competente processo administrativo de contratação, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura se faz necessária para atender às demandas de reparos e manutenção da iluminação pública urbana. A disponibilidade dos insumos é crucial para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados nos Povoados de Monte Alegre, São João do Sul, Cajuita e Barra Nova, no Distrito de Buranhém, além da Sede do Município.

A necessidade institucional da contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura, que prevê investimentos na melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população. A manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a valorização dos espaços públicos.

A decisão de contratar uma empresa especializada para fornecer os materiais elétricos foi embasada em estudos técnicos preliminares que apontaram a necessidade de contar com um parceiro capacitado para garantir a qualidade dos serviços prestados. A escolha da empresa fornecedora deverá ser pautada pela observância da legislação vigente, em



especial os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação deve seguir os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade do processo. A abertura do processo administrativo de contratação visa assegurar que todos os requisitos legais sejam cumpridos, conforme determina a legislação em vigor.

Diante do exposto, é fundamental que sejam adotadas as providências necessárias para dar início ao processo de contratação, garantindo que os serviços de manutenção da iluminação pública sejam realizados de forma eficiente e segura. A contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e, conseqüentemente, para a qualidade de vida da comunidade atendida.

Portanto, é imprescindível que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo sempre os preceitos legais e técnicos que regem o processo de contratação na Administração Pública. A busca pelo melhor fornecedor, a transparência nos procedimentos e a eficiência na execução dos serviços são fundamentais para o sucesso deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura se mostra extremamente relevante para o interesse público e para a melhoria da arrecadação e eficiência administrativa. A iluminação pública é um serviço essencial que impacta diretamente na qualidade de vida e segurança da população, além de contribuir para a valorização das áreas urbanas. Com a contratação da empresa especializada, será possível garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública, atendendo às demandas de reparos e manutenção nos diversos povoados do município.

A disponibilidade dos insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva irá impactar positivamente na gestão pública e na arrecadação de receitas. Com uma iluminação pública eficiente e de qualidade, haverá uma melhoria na infraestrutura urbana, na segurança pública e na qualidade de vida da população, o que conseqüentemente poderá atrair novos investimentos para o município, aumentando a arrecadação de receitas e promovendo o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a contratação da empresa especializada também está alinhada com a necessidade de cumprimento das legislações federais e estaduais, que estabelecem a



obrigatoriedade de garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população. Ao seguir as normas vigentes, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estará garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de serviços, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e alinhada com os princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, a melhoria na qualidade de vida da população é um dos principais benefícios decorrentes da contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos. Com uma iluminação pública adequada, a população terá mais segurança para transitar nas vias públicas, além de poder usufruir de espaços públicos iluminados durante a noite, promovendo o convívio social e o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada se mostra essencial para atender às demandas de reparos e manutenção da iluminação pública, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços, promovendo a arrecadação de receitas, o cumprimento das legislações vigentes e a melhoria na qualidade de vida da população. É fundamental que sejam adotadas as providências necessárias para instauração do processo administrativo de contratação, visando o interesse público e a eficiência na gestão dos serviços públicos municipais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, com o objetivo de atender às demandas de reparos e manutenção da iluminação pública urbana. A aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública nos Povoados de Monte Alegre, São João do Sul, Cajuita e Barra Nova, no Distrito de Buranhém, bem como na Sede do Município.

Itens ou serviços envolvidos:

Os materiais elétricos a serem fornecidos pela empresa especializada incluem lâmpadas LED, reatores, refletores, conectores, cabos elétricos, disjuntores, fusíveis, suportes para luminárias, entre outros. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo alta qualidade e durabilidade.

Quantitativo estimado:

Encontra-se na planilha em anexo.



Frequência ou periodicidade:

A frequência de fornecimento dos materiais elétricos deve ocorrer de forma mensal, considerando a demanda de reparos e manutenção da iluminação pública nos diferentes pontos da cidade. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, evitando possíveis transtornos na execução dos serviços.

Procedimento de credenciamento ou controle:

Para participar do processo de contratação, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, assim como experiência prévia na prestação de serviços semelhantes. O processo de credenciamento e avaliação das propostas será conduzido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo transparência e lisura em todo o processo.

Critérios de qualidade e boas práticas:

Os materiais elétricos fornecidos pela empresa contratada deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, com certificações de qualidade que atestem o bom desempenho e a segurança dos produtos. Além disso, a empresa deverá seguir boas práticas de instalação e manutenção, respeitando as normas de segurança e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a instauração do competente processo administrativo de contratação, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública. Com a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura visa garantir a qualidade e eficiência dos serviços de iluminação pública, contribuindo para o bem-estar e segurança da população atendida.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para atender às demandas de reparos e manutenção da iluminação pública urbana pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deve atender a critérios de sustentabilidade, visando garantir a eficiência energética dos equipamentos e a redução do impacto ambiental. Nesse sentido, a empresa contratada deve apresentar produtos que atendam aos padrões de eficiência energética e possuam certificações ambientais, garantindo a



qualidade e a sustentabilidade dos materiais fornecidos.

É vedada a indicação de marcas e modelos específicos, devendo o processo de contratação ser pautado pela competitividade e pela busca da melhor proposta para a Administração Pública. A regra é a ampla concorrência, permitindo que diversas empresas participem do processo e apresentem suas propostas, garantindo a transparência e a igualdade entre os concorrentes.

A exigência de amostras dos materiais pode ser aplicável em situações específicas, como para a comprovação da qualidade e da compatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades da Administração. A solicitação de amostras deve estar prevista no edital de licitação de forma clara e objetiva, garantindo que todos os concorrentes sejam tratados de forma igualitária.

Quanto à subcontratação, é importante que o processo de contratação estabeleça as condições e limites para a subcontratação de serviços pela empresa vencedora. A subcontratação deve ser previamente autorizada pela Administração e estar em conformidade com as exigências legais, garantindo que os serviços sejam executados de forma adequada e dentro dos padrões estabelecidos.

No que diz respeito às garantias, a Administração pode exigir garantias da empresa contratada para assegurar o cumprimento do contrato e a qualidade dos materiais fornecidos. As garantias podem ser requisitadas de acordo com as especificidades do contrato, garantindo a segurança e a efetividade da contratação.

É importante ressaltar que todos os requisitos e condições para a contratação devem estar em conformidade com a legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência do processo administrativo. A observância dos princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, são fundamentais para a realização de uma contratação eficaz e em conformidade com a lei.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto descrito envolve a abertura de um processo administrativo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos. A aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública nos povoados e na sede do município.

As condições de entrega dos materiais podem ser únicas ou parceladas, dependendo da



disponibilidade da empresa contratada e da necessidade da Secretaria. O local e os prazos para entrega devem ser estabelecidos no contrato de prestação de serviços, garantindo que os materiais sejam entregues nos locais especificados dentro dos prazos acordados.

Procedimentos para comunicação de atrasos devem ser definidos no contrato, estabelecendo a forma como a empresa contratada deve comunicar qualquer eventual atraso na entrega dos materiais. A garantia, manutenção e assistência técnica dos materiais também devem ser obrigatórias, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deve seguir as normas e legislações vigentes para a contratação de empresas, garantindo a transparência e legalidade do processo de aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública no município.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

A gestão do contrato para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana deve seguir as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos de contratação pela Administração Pública.

Para garantir a efetividade do contrato, é fundamental estabelecer procedimentos claros para a comunicação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa contratada. Toda e qualquer demanda ou problema relacionado ao fornecimento dos materiais deve ser comunicado prontamente e as providências necessárias devem ser adotadas de forma ágil e eficiente.

Além disso, é essencial implementar mecanismos de fiscalização técnica, administrativa e setorial para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. A verificação constante da qualidade e quantidade dos materiais entregues, bem como a fiscalização dos prazos de entrega, são fundamentais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção da iluminação pública.

Caso a empresa contratada não cumpra com suas obrigações contratuais, é importante a aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente. As penalidades podem incluir advertências, multas e até mesmo a rescisão do contrato, garantindo a responsabilização da empresa contratada em caso de inexecução.

Dessa forma, a gestão do contrato para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana deve ser pautada pela transparência, eficiência



e rigor na fiscalização, visando sempre a garantia da qualidade dos serviços prestados à população.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na elaboração do processo administrativo para a contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estima um valor total que balizará o devido processo legal como referência para possíveis descontos durante o processo de negociação com os fornecedores.

O valor total estimado não é sigiloso, uma vez que se trata de um processo público e transparente, sujeito a fiscalização pela sociedade.

Para embasar a estimativa de custos, serão consideradas as seguintes fontes de pesquisa de preços, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Registro de Preços do município
- Catálogos de fornecedores do setor
- Pesquisa de preços em portais eletrônicos de compras governamentais
- Consulta a órgãos de controle e entidades reguladoras

Além disso, a matriz de riscos será considerada no planejamento da contratação, a fim de identificar possíveis obstáculos que possam impactar no cronograma de execução do contrato, no orçamento previsto e na qualidade dos materiais adquiridos. A análise dos riscos incluirá fatores como variações cambiais, aumento repentino de preços dos insumos, atrasos na entrega dos materiais, entre outros, permitindo a adoção de medidas preventivas para mitigar possíveis impactos negativos durante a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento relacionados ao objeto descrito são os seguintes:

- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo: O recebimento provisório dos materiais fornecidos pela empresa contratada será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura após a entrega e verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas previamente estabelecidas. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da efetivação dos reparos e manutenções da iluminação pública da sede do Município.
- Prazos para liquidação e pagamento: Os prazos para liquidação e pagamento serão estabelecidos no contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa contratada, levando em consideração as condições previstas no edital de



licitação.

- Documentos obrigatórios: Para a realização do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a documentação fiscal exigida, tais como notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, entre outros documentos necessários para a devida comprovação da prestação dos serviços.
- Eventual possibilidade de antecipação de pagamento: A antecipação de pagamento poderá ser prevista no contrato, desde que devidamente justificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação vigente.
- Responsabilidades relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista: A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, sendo sua responsabilidade a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade e o cumprimento das obrigações trabalhistas previstas na legislação. O descumprimento dessas responsabilidades poderá implicar em penalidades previstas no contrato, incluindo a rescisão do mesmo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para o fornecimento do objeto "Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a abertura de processo legal visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, com o objetivo de atender às demandas de reparos e manutenção da iluminação pública urbana, materiais necessários para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública nos Povoados de Monte Alegre, São João do Sul, Cajuita e Barra Nova, no Distrito de Buranhém, bem como na Sede do Município", os critérios de seleção seriam os seguintes:

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

Critério de julgamento: Menor preço global, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 13.303/2016.

Forma de fornecimento: Parcelado, de acordo com as necessidades do Município, respeitando as condições estabelecidas no edital.

Requisitos de habilitação:

- Habilitação jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de empresa individual de responsabilidade limitada,



devidamente registrado.

- Regularidade fiscal: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme estabelecido no edital.
- Qualificação técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no edital.
- Qualificação econômico-financeira: Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme determinado no edital.

Além disso, seria válido complementar o texto com o documento complementar "Termo de Referência", que descreveria detalhadamente as especificações dos materiais elétricos a serem fornecidos, facilitando a avaliação dos licitantes e garantindo a qualidade e adequação dos produtos ao objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Fornecimento dos materiais elétricos conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato;
- Garantia da qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos e danos causados pelos produtos;
- Substituição imediata de materiais defeituosos ou fora das especificações acordadas, sem ônus adicional para a contratante;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva nos materiais fornecidos, garantindo seu bom funcionamento e durabilidade;
- Manter as condições de habilitação exigidas para a contratação durante todo o período de execução do contrato;
- Comunicação imediata à contratante sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
- Cumprimento das normas de segurança e qualidade estabelecidas pela contratante para a execução dos serviços;
- Prestação de contas detalhada sobre a utilização dos recursos públicos e a execução das obrigações contratadas;
- Respeito aos princípios éticos e legais que regem a Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Recebimento e fiscalização do objeto: a contratante deve receber e fiscalizar os materiais elétricos fornecidos pela empresa contratada, verificando se estão de acordo



com as especificações e quantidades estipuladas no contrato.

- Comunicação sobre falhas e irregularidades: caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos materiais elétricos recebidos, a contratante deve comunicar imediatamente à contratada para que as devidas providências sejam tomadas.
- Efetuação do pagamento: a contratante deve efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato e após a comprovação do correto fornecimento dos materiais elétricos.
- Não assunção de responsabilidades pela contratada: a contratante não pode assumir responsabilidades que são de responsabilidade da contratada, tais como garantias, consertos e manutenções dos materiais elétricos fornecidos. Essas responsabilidades devem ser claramente estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE

O contrato terá os preços fixados por um período de um ano, sendo que o reajuste dos valores será feito anualmente com base no índice IPCA-E. Os procedimentos para reajustes subsequentes deverão ser realizados mediante solicitação da contratada e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A forma de cálculo do reajuste será feita através da seguinte fórmula: Valor reajustado = Valor inicial x (1 + variação do índice). A memória de cálculo deverá ser devidamente documentada e disponibilizada às partes.

Em caso de substituição do índice IPCA-E, deverá ser acordado entre as partes contratantes e devidamente formalizado por meio de aditivo contratual.

É importante ressaltar que todas as regras de reajuste devem seguir a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo transparência, legalidade e equidade nas relações contratuais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato do objeto descrito acima, conforme a Lei nº 14.133/2021, incluem advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade.

Advertência: A advertência é uma sanção que consiste na comunicação formal ao contratado sobre a infração cometida, alertando-o para que tome as medidas necessárias para corrigir a situação. É uma forma de prevenir reincidências e buscar a regularidade na execução do contrato.



Multa: A multa é uma sanção pecuniária que pode ser aplicada ao contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais. A multa serve como uma forma de penalização e compensação pelos danos causados pela inexecução ou irregularidade na execução do contrato.

Impedimento: O impedimento é uma sanção que pode ser aplicada ao contratado em caso de reincidência ou descumprimento grave das obrigações contratuais. O contratado impedido fica impedido de contratar com a Administração Pública por um período determinado, como forma de garantir a regularidade e a qualidade na execução dos contratos.

Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade é a sanção mais grave aplicável ao contratado, consistindo na proibição de contratar com a Administração Pública por um prazo determinado. Essa sanção é aplicada nos casos mais graves, em que o contratado cometeu atos ilícitos ou de má-fé que comprometem a sua idoneidade para contratar com o poder público.

É importante ressaltar que, em todos os casos de aplicação de sanções administrativas, é assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo que o mesmo possa apresentar sua versão dos fatos e se defender de forma adequada antes da aplicação da sanção. O respeito ao devido processo legal e aos princípios constitucionais é fundamental para garantir a transparência e a justiça na execução dos contratos públicos.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O fornecimento, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por portaria de cada Secretaria;

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



16. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos materiais elétricos para iluminação pública urbana, objeto desse devido processo legal, deverão ser no horário de expediente administrativo, acompanhado da documentação necessária para a sua correta verificação e recebimento, no Setor de Compras, sob pena de recusa e responsabilização da Contratada.

As entregas deverão ser feitas no local indicado pela Ordem de Fornecimento emitida, observando todas as exigências deste Termo de Referência e do edital do certame correlato, assim como as disposições legais pertinentes.

16. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

NOME DA EMPRESA **CNPJ.:**

ENDEREÇO DA EMPRESA - CEP:

Telefone:

Email:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Proposta de preços para contratação de empresa especializada fornecimento de material elétrico predial e iluminação pública, destinado a atender as demandas de secretaria de infraestrutura e demais secretarias da administração pública municipal.

Lote 00001

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Total</i>
1	LÂMPADA LED BULBO 15W GL	UND		400	R\$ -	R\$ -
2	LÂMPADA LED BULBO 20W GL	UND		400		R\$ -
3	LÂMPADA LED BULBO 30W GL	UND		400		R\$ -
4	LÂMPADA LED BULBO 40W GL	UND		400		R\$ -
5	LÂMPADA LED BULBO 50W GL	UND		400		R\$ -



6	LÂMPADA LED BULBO 80W GL	UND		400		R\$ -
7	LÂMPADA LED T-8TUBULAR DE 9W	UND		400		R\$ -
8	LÂMPADA LED T-8TUBULAR DE 20W	UND		400		R\$ -
9	LAMPADAS AV. SÓDIO DE 70W	UND		400		R\$ -
10	LAMPADAS AV. SÓDIO DE 150W E-27	UND		400		R\$ -
11	LAMPADAS AV. SÓDIO DE 150W E-40	UND		400		R\$ -
12	LAMPADAS AV. METÁLICA DE 70W	UND		400		R\$ -
13	LAMPADAS AV. METÁLICA DE 150W E-27	UND		400		R\$ -
14	REFLETORES DE LED DE 50W	UND		400		R\$ -
15	REFLETORES DE LED DE 100W 15x25	UND		150		R\$ -
16	REFLETORES DE LED DE 200W 20x30	UND		150		R\$ -
17	REFLETORES DE LED DE 300W 20x30	UND		150		R\$ -



18	REFLETORES DE LED DE 400W 30x40	UND		150		R\$ -
19	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO DE 20 DIJUNTORES	UND		45		R\$ -
20	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFASICO DE 20 DIJUNTORES	UND		45		R\$ -
21	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFASICO	UND		30		R\$ -
22	DISJUNTOR TIPOLAR DE 16A	UND		50		R\$ -
23	DISJUNTOR TIPOLAR DE 32A	UND		50		R\$ -
24	DISJUNTOR TIPOLAR DE 40A	UND		50		R\$ -
25	DISJUNTOR TIPOLAR DE 50A	UND		50		R\$ -
26	DISJUNTOR TIPOLAR DE 63A	UND		50		R\$ -
27	DISJUNTOR TIPOLAR DE 100A	UND		50		R\$ -
28	DISJUNTOR TIPOLAR DE 125A	UND		15		R\$ -
29	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	UND		40		R\$ -



30	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A	UND		40		R\$ -
31	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	UND		50		R\$ -
32	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	UND		40		R\$ -
33	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A	UND		40		R\$ -
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	UND		70		R\$ -
35	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A	UND		100		R\$ -
36	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A	UND		100		R\$ -
37	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 23A	UND		100		R\$ -
38	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	UND		100		R\$ -
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40A	UND		100		R\$ -
40	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63A	UND		100		R\$ -
41	REFLETOR LED 1.200W	UND		80		R\$ -



42	REFLETOR LED 1.000W	UND		80		R\$ -
43	LUMINÁRIA DE LED GL 150W PUBLICA	UND		150		R\$ -
44	LUMINÁRIA DE LED GL 50W PUBLICA	UND		300		R\$ -
45	LUMINÁRIA DE LED GL 100W PUBLICA	UND		200		R\$ -
46	LUMINÁRIA DE LED COMPLETA DUPLA T-8 9W 1"	UND		100		R\$ -
47	LUMINÁRIA DE LED COMPLETA DUPLA T-8 20W	UND		100		R\$ -
48	LUMINÁRIA ABERTA - PÚBLICA DE ALUMÍNIO	UND		100		R\$ -
49	LUMINÁRIA DE LED EMBUTIDA 12W GL PADRÃO	UND		100		R\$ -
50	LUMINÁRIA DE LED EMBUTIDA 18W GL PADRÃO	UND		100		R\$ -
51	LUMINÁRIA DE LED EMBUTIDA 24W GL 29X29	UND		100		R\$ -
52	LUMINÁRIA DE LED EMBUTIDA 32W GL 40X40	UND		100		R\$ -
53	LUMINÁRIA DE LED EMBUTIDA 40W GL PADRÃO	UND		100		R\$ -



54	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR 12W GL PADRÃO	UND		100		R\$ -
55	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR 18W GL PADRAO	UND		100		R\$ -
56	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR 24W GL PADRAO	UND		100		R\$ -
57	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR 32W GL PADRAO	UND		100		R\$ -
58	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR 40W GL PADRAO	UND		100		R\$ -
59	REATOR AV. SÓDIO 70W	UND		300		R\$ -
60	REATOR AV. SÓDIO 150W	UND		300		R\$ -
61	FOTORELE	UND		1000		R\$ -
62	BASE PARA FOTORELE	UND		400		R\$ -
63	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 15A	UND		30		R\$ -
64	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 25A	UND		30		R\$ -
65	SUPORTE P/ POSTE P/ 02 LUMINÁRIAS	UND		100		R\$ -



66	SUPORTE P/ LUMINÁRIA DE PAREDE	UND		150		R\$ -
67	SUPORTE P/ POSTE – GALVANIZADO P/ 04 LUMINÁRIA	UND		50		R\$ -
68	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 1.5M 48MM ALUMÍNIO	UND		150		R\$ -
69	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 2M 48MM ALUMÍNIO	UND		150		R\$ -
70	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 3M	UND		100		R\$ -
71	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA DE MT	UND		100		R\$ -
72	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 1M 3/4	UND		100		R\$ -
73	PARAFUSO P/POSTE – 30CM	UND		300		R\$ -
74	PARAFUSO P/POSTE – 20CM	UND		100		R\$ -
75	ABRAÇADEIRA P/ POSTE CIRCULAR DE 210MM A 370MM	UND		100		R\$ -
76	FIO DE 6MM ROLO DE 100 MTS	RL		50		R\$ -
77	FIO DE 4MM ROLO DE 100 MTS	RL		50		R\$ -



78	FIO DE 2.5MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
79	FIO DE 1.5MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
80	FIO PARALELO DE 4MM ROLO 100 MT	RL		50		R\$ -
81	FIO PARALELO DE 2.5MM ROLO 100 MT	RL		50		R\$ -
82	FIO PARALELO DE 1.5MM ROLO 100 MT	RL		50		R\$ -
83	CABO CONSCÊNTRICO DE ALUMÍNIO DE 6MM 200 MT	RL		20		R\$ -
84	CABO TRIPEX DE 10MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
85	CABO TRIPEX DE 16MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
86	CABO TRIPEX DE 25MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
87	CABO DUPEX DE 10MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
88	CABO DUPEX DE 16MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
89	CABO DUPEX DE 25MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -



90	CABO QUADRIPEX DE 10MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
91	CABO QUADRIPEX DE 16MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
92	CABO QUADRIPEX DE 25MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
93	CABO PP DE 2X1.5MM ROLO 100 MT	RL		50		R\$ -
94	CABO PP DE 2X2.5MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
95	CABO PP DE 2X4MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
96	CABO PP DE 2X6MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
97	CABO PP DE 3X4MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
98	CABO PP DE 3X6MM ROLO DE 200 MT	RL		50		R\$ -
99	CABO PP DE 2X10MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
100	CABO PP DE 4X6MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
101	CABO PP DE 4X2.5MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -



102	CABO DE 10MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
103	CABO DE 16MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
104	CABO DE 25MM ROLO DE 100 MT	RL		50		R\$ -
105	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERSA 220W 3CV	UND		15		R\$ -
106	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERSA 220W 2.3CV	UND		15		R\$ -
107	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERSA 220/380 8CV	UND		15		R\$ -
108	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUB. 220/380 3 a 5 CV	UND		15		R\$ -
109	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 3CV	UND		15		R\$ -
110	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 4CV	UND		15		R\$ -
111	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 5CV	UND		15		R\$ -
112	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 6CV	UND		15		R\$ -
113	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 7CV	UND		15		R\$ -



114	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA 8CV	UND		15		R\$ -
115	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 9CV	UND		15		R\$ -
116	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 10CV	UND		15		R\$ -
117	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 11CV	UND		15		R\$ -
118	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 12CV	UND		15		R\$ -
119	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 13CV	UND		15		R\$ -
120	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 14CV	UND		15		R\$ -
121	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 15CV	UND		15		R\$ -
122	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 16CV	UND		15		R\$ -
123	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 17CV	UND		15		R\$ -
124	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA DE 18CV	UND		15		R\$ -
125	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA 19CV	UND		15		R\$ -



126	PAINEL DE COMANDO (COMPLETO COM RELES DE PROTEÇÃO) P/ MOTOR BOMBA TRIFÁSICA 20CV	UND		10		R\$ -
127	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND		150		R\$ -
128	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UND		100		R\$ -
129	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UND		100		R\$ -
130	CAIXA DE LUZ 4X2	UND		350		R\$ -
131	CAIXA DE LUZ 4X4	UND		80		R\$ -
132	MANGUEIRA SANFONADA 3X4 DE 50 MT	RL		50		R\$ -
133	MANGUEIRA SANFONADA 1" DE 50 MT	RL		50		R\$ -
134	MANGUEIRA SANFONADA 1.1/2 DE 50 MT	RL		50		R\$ -
135	MANGUEIRA SANFONADA 2" DE 50MT	RL		50		R\$ -
136	PADRÃO TRIFÁSI. COMPLETO C/ TUBO GALVANIZADO DE 6M 3"	UND		50		R\$ -
137	PADRÃO MONO. COMPLETO C/ TUBO GALVANIZADO DE 6M 3"	UND		50		R\$ -



138	CAIXA DE PADRÃO TRIFÁSICO	UND		20		R\$ -
139	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICO	UND		20		R\$ -
140	BOCAL SIMPLES	UND		200		R\$ -
141	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND		200		R\$ -
142	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND		200		R\$ -
143	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	UND		220		R\$ -
144	APAGADOR SIMPLES	UND		200		R\$ -
145	APAGADOR EMBUTIDO	UND		200		R\$ -
146	APAGADOR EMBUTIDO 02 TECLAS	UND		100		R\$ -
147	APAGADOR EMBUTIDO 03 TECLAS	UND		100		R\$ -
148	TOMADA SIMPLES	UND		200		R\$ -
149	TOMADA EMBUTIDA	UND		200		R\$ -



150	TOMADA CONJUGADA 01 TECLA	UND		100		R\$ -
151	TOMADA CONJUGADA 2 TECLAS	UND		100		R\$ -
152	TOMADA DUPLA	UND		100		R\$ -
153	TOMADATRIPLA	UND		100		R\$ -
154	PINO MACHO C3	UND		100		R\$ -
155	BOCAL DE RABICHO	UND		500		R\$ -
156	PINO FÊMEA C3	UND		100		R\$ -
157	PINO MACHO C/3 20A	UND		80		R\$ -
158	PINO FÊMEO C/3 20A	UND		80		R\$ -
159	TUBO DE ELETRODUTO DE 3/4	UND		60		R\$ -
160	TUBO DE ELETRODUTO DE 1"	UND		60		R\$ -
161	TUBO DE ELETRODUTO DE 1.1/4	UND		60		R\$ -



162	TUBO DE ELETRODUTO DE 1.1/2	UND		60		R\$ -
163	TUBO DE ELETRODUTO DE 2"	UND		60		R\$ -
164	TUBO DE ELETRODUTO DE 2.1/2	UND		60		R\$ -
165	TUBO DE ELETRODUTO DE 3"	UND		60		R\$ -
166	TUBO DE ELETRODUTO DE 1/2	UND		60		R\$ -
167	LUVA DE ELETRODUTO DE 1"	UND		120		R\$ -
168	LUVA DE ELETRODUTO DE 3/4	UND		130		R\$ -
169	LUVA DE ELETRODUTO DE 1/2	UND		80		R\$ -
170	LUVA DE ELETRODUTO DE 1.1/4	UND		50		R\$ -
171	LUVA DE ELETRODUTO DE 1.1/2	UND		50		R\$ -
172	LUVA DE ELETRODUTO DE 2"	UND		50		R\$ -
173	LUVA DE ELETRODUTO DE 2.1/2	UND		50		R\$ -



174	LUVA DE ELETRODUTO DE 3"	UND		50		R\$ -
175	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 3/4	UND		70		R\$ -
176	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 1"	UND		60		R\$ -
177	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 1/2	UND		50		R\$ -
178	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 1.1/4	UND		50		R\$ -
179	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 1.1/2	UND		50		R\$ -
180	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 2"	UND		50		R\$ -
181	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 2.1/2	UND		50		R\$ -
182	CURVA DE 45° DE ELETRODUTO DE 3"	UND		50		R\$ -
183	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 3/4	UND		50		R\$ -
184	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 1'	UND		50		R\$ -
185	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 1/2	UND		50		R\$ -



186	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 1.1/4	UND		50		R\$ -
187	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 1.1/2	UND		50		R\$ -
188	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 2"	UND		50		R\$ -
189	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 2.1/2	UND		50		R\$ -
190	CURVA DE 180° ELETRODUTO DE 3"	UND		50		R\$ -
191	FITA ISOLANTE DE 20M - 3M	UND		100		R\$ -
192	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO DE 10M	UND		100		R\$ -
193	FITA ISOLANTE COLORIDA	UND		100		R\$ -
194	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 8CV 220/380W	UND		10		R\$ -
195	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5VC 220/380W	UND		10		R\$ -
196	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3CV 220/380W	UND		10		R\$ -
197	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2CV 220/380W	UND		10		R\$ -



198	RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICA	UND		50		R\$ -
199	RELE FALTA DE FASE MONOFÁSICA	UND		50		R\$ -
200	RELE DE NÍVEL	UND		50		R\$ -
201	RELE TEMPO	UND		50		R\$ -
202	RELE TEMPORIZADOR	UND		50		R\$ -
203	RELE TERMICO TRIFASICO PARA MONOFASICO	UND		50		R\$ -
204	REVE MEDIDOR DE TENSÃO DE ENERGIA TRIFASICO	UND		50		R\$ -
205	REVE MEDIDOR DE TENSÃO DE ENERGIA MONOFASICO	UND		30		R\$ -
206	CONTACTOR TRIFASICO	UND		20		R\$ -
207	CONTACTOR MONOFASICO	UND		30		R\$ -
208	CHAVE INGLESA DE 8	UND		15		R\$ -
209	CHAVE INGLESA DE 10	UND		15		R\$ -



210	CHAVE INGLESA DE 12	UND		10		R\$ -
211	CHAVE CATRACA	UND		10		R\$ -
212	ALICATE DE TITANIUM	UND		15		R\$ -
213	ALICATE DE CORTE	UND		20		R\$ -
214	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND		10		R\$ -
215	DETECTOR DE TENSÃO COM ALERTA SONORO	UND		10		R\$ -
216	LUVA VAQUETA CURTA P/ ELETRICISTA	PAR		50		R\$ -
217	LUVA VAQUETA LONGA P/ ELETRICISTA	PAR		50		R\$ -
218	CINTO DE SEGURANÇA C/ TALABARTE	UND		20		R\$ -
219	CAPACETE PARA ELETRICISTA C/ BIQUEIRA	UND		50		R\$ -
220	OCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UND		80		R\$ -
221	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND		80		R\$ -



222	JOGO DE CHAVE DE FENDAS	UND		30		R\$ -
223	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UND		30		R\$ -
224	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA DE 1.1/2CV	UND		15		R\$ -
225	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA DE 2.1/2CV	UND		15		R\$ -
226	CHAVE MAGNETICA MONOFÁSICO DE 3CV	UND		15		R\$ -
227	CHAVE MAGNETICA MONOFÁSICO DE 4CV	UND		15		R\$ -
228	CHAVE MAGNETICA MONOFÁSICO DE 5CV	UND		15		R\$ -
229	CHAVE MAGNETICA MONOFÁSICO DE 6CV	UND		15		R\$ -
230	CHAVE MAGNETICA MONOFÁSICO DE 7CV	UND		15		R\$ -
231	CHAVE MAGNETICA MONOFÁSICO DE 8CV	UND		15		R\$ -
232	CONTROLE BOX P/ MOTORES MONOFÁSICO	UND		15		R\$ -
233	PARAFUSADEIRA DE 2/W C KIT DE CHAVES	UND		15		R\$ -



234	BOLSA DE LONA, FUNDO EMBURRACHADO P/ FERRAMENTAS	UND		50		R\$ -
235	POSTE DE EUCALIPTO 30X30CM	UND		30		R\$ -
236	TUBO GALVANIZADO 3" DE 7 MT	UND		30		R\$ -
237	TUBO GALVANIZADO 2,5" DE 6 MT	UND		30		R\$ -
238	TUBO GALVANIZADO 2" DE 6 MT	UND		30		R\$ -
239	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV 220W	UND		10		R\$ -
240	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV 220W	UND		10		R\$ -
241	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 5CV 220W	UND		10		R\$ -
242	TALHA GUINCHO ELETRICA DE 800KG	UND		5		R\$ -
243	CANETA SONORA PARA ELETRICISTA	UND		15		R\$ -
244	CONECTOR PEFURANTE 1,5MM	UND		600		R\$ -
245	CONECTOR PEFURANTE 6MM	UND		250		R\$ -



246	CONECTOR PEFURANTE 10MM	UND		200		R\$ -
247	CONECTOR PEFURANTE 16MM	UND		100		R\$ -
248	CONECTOR PEFURANTE 25MM	UND		100		R\$ -
249	CONECTOR DE DERIVAÇÃO P/ FIO 1,5MM a 10MM	UND		500		R\$ -
250	CONECTOR DE DERIVAÇÃO P/ FIO 16MM a 33MM	UND		100		R\$ -
251	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERÇA 220W 3CV	UND		10		R\$ -
252	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERÇA 220W 2.3CV	UND		10		R\$ -
253	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERÇA 220/380 8CV	UND		10		R\$ -
254	PAINEL DE COMANDO P/ BOMBA SUBMERÇA 220/380 3 A5CV	UND		10		R\$ -
255	ESCADA DE FIBRA DE 8.10 METROS ESTENSIVA	UND		10		R\$ -
256	ESCADA DE ALUMINIO NIOESTENSIVA DE 5.5 MT	UND		10		R\$ -
257	ESCADA DE ALUMINIO NIOESTENSIVA DE 3 MT	UND		10		R\$ -



Total do Lote		R\$ -
Valor Total Geral		R\$ -
Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
OBSERVAÇÕES		

Guaratinga/BA, 11 de agosto de 2026.

GELSON JOSÉ DE ALMEIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

Proposta Comercial

Prazo de Garantia de 60 (sessenta) dias (ou maior)

Demais condições e especificações conforme o edital.

PLANILHA GERAL

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

a) Na vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

- a) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@ xxxx XXXXXXXXXXXX/BA, xxx de xxxxxxxxx 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/21**.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Guaratinga, Estado da Bahia, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.634.985/0001-59, sediada na Avenida Juscelino Kubstichek, nº 589, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Gandhi Marques das Virgens, devidamente assistida(o) pelos Secretários Municipais de Guaratinga/BA, ambos(as) com o endereço profissional na sede do Município, e de outro lado, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xxxxxxxxxxxx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro XXXXXX, CEP xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/XX, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, em observância às disposições da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e ou aquisição de material elétrico para iluminação pública e predial em geral destinados às Secretarias, para atender as necessidades do Município de Guaratinga/BA**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição. **(no caso de não haver tabela de subitens)** / a qual segue em anexo a presente ata. **(no caso de existir tabela de subitens)**
- 1.2 O regime de execução será parcelado ou entrega única a depender da necessidade da Administração Pública..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ XXXX,XX (POR EXTENSO)**.

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem: **(utilizar no caso de propostas que sejam possível de serem transcritas em tabelas nesta ata)**

***TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ***

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora da Ata serão as Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.

4. A Secretaria de Administração a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. James de Jesus Pinheiro**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 101/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Zélia Jesus dos Anjos**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 101/2025;
5. A Secretaria de Desenvolvimento Social a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Tiaggio Alan Braga Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 113/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Arlinda Souza Pires Vaz**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 113/2025;
6. A Secretaria de Saúde a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Maria Leal da Conceição Pereira**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 116/2025



e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Sr^a. Laurinéia Oliveira Viana Reis**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 113/2025;

7. A Secretaria de Educação a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Francisco Carlos Santos Freitas**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 114/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Sr^a. Andreia Muniz Aurick**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 114/2025;

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As condições para adesão conforme descritas na **Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 86, § 2º** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/2025** e tendo por termo final o dia **xx/xx/2025**.

- 9.1.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

- 9.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

- 9.1.3 **Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.**

- 9.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

- 9.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme **art. 95º da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

- 9.3 **A existência de preços registrados implicará compromisso de**
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 75 de 96

fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

- 9.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 10.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pela **Lei Federal Nº 14.133/21**, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 10.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 10.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

11. CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 11.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 11.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 11.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 11.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação

dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.6.1 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será permitida a subcontratação total.

13. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 13.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29 de janeiro de 2025), mediante a aplicação, pelo gestor da Ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 13.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 13.2 **A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.**

- 13.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 13.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**
- 13.2.1.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.
- 13.2.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124º da Lei Federal Nº 14.133/2021.**
- 13.2.2 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na **Lei Federal Nº 14.133/21.**
- 13.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de

revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do Município de Guaratinga/BA e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 15.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 15.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos FORNECIMENTOS E/OU AQUISIÇÃO, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 15.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do **art.**

121, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

- 15.6 Garantir a melhor qualidade dos PRODUTOS, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 15.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação **conforme art. 140, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
- 15.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 15.9 A detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92º, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 15.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 15.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 15.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 15.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 15.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

15.18 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

16.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no **art. 63 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964**, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

16.4 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

16.4.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente testados pelo(s) Fiscal(is) da ata de registro.

16.5 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

16.6 O prazo para a solução, pela detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.

16.7 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa

originalmente estava inscrita.

16.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.9 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

16.10 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.10.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.

16.10.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da Ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

16.11 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na **Lei Federal Nº 14.133/21**.

16.12 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: consignadas em contrato.

16.13 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere **o artigo 155º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21**, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 – Registro de Preços - Página 82 de 96

detentora da ata que:

- 17.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 17.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 17.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 17.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 17.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.8 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 17.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).
 - 17.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).
 - 17.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).
 - 17.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
 - 17.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da



rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

- 17.4 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (**art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133/21**).
- 17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).
- 17.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133/21**).
- 17.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158º da Lei Federal Nº 14.133/21**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.7.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 17.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.7.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 17.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal Nº 14.133/21**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159, da Lei Federal Nº 14.133/21**).
- 17.9 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar



do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (**Art. 161, da Lei Federal Nº14.133/21**).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

17.11 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos **do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**.

17.12 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

18.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

18.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

18.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaratinga/BA ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

18.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133/2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.3.1 Por razão de interesse público.

18.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou



força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.

18.3.3 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretarias Municipais de Guaratinga/BA, notificá-lo na pessoa do Gestor da Ata, sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

18.3.4 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretarias Municipais de Guaratinga/BA avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

18.3.5 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o **art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Guaratinga/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Guaratinga/BA xx/xx/2026. (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXX/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA,
COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 589 - Bairro Centro - CEP: 45840-000, na cidade de Guaratinga-Ba, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL GANDHI MARQUES DAS VIRGENS, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 011.519.445-21 e RG nº 960916571 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 083/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o **fornecimento e/ou aquisição de material elétrico para iluminação pública e predial em geral destinados às Secretarias para atender as necessidades do Município de Guaratinga/BA**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da ata, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 à XX/XX/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**
(xx).

TABELA COM OS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:

1. A Secretaria de Infraestrutura a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Sr Pedro Lionato da Silva** nomeado pelo Decreto Municipal Nº 115/2025 e a Gestão ficará a cargo da **Srª. João Randrer Alves Castro**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 115/2025;
2. A Secretaria de Administração a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Sr. James de Jesus Pinheiro**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 101/2025 e a Gestão do Contrato de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Zélia Jesus dos Anjos**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 101/2025;

3. A Secretaria de Desenvolvimento Social a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Sr. Tiaggio Alan Braga Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 113/2025 e a Gestão ficará a cargo da **Srª. Arlinda Souza Pires Vaz**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 113/2025;
4. A Secretaria de Saúde a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Sr. Maria Leal da Conceição Pereira**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 116/2025 e a Gestão ficará a cargo da **Srª. Laurinéia Oliveira Viana Reis**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 113/2025;
5. A Secretaria de Educação a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Sr. Francisco Carlos Santos Freitas**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 114/2025 e a Gestão ficará a cargo da **Srª. Andreia Muniz Aurick**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 114/2025;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividades:

Elemento:

Fonte Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e



seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinga/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaratinga/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

RAFAEL GANDHI MARQUES DAS VIRGENS
Prefeito Municipal de Guaratinga/BA

EMPRESA:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF: